



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei Nº 060/91
De 21 de Junho de 1991

Concede aumento de Vencimentos
ao funcionalismo Público Municipi-
pal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER-
GIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Moita Bonita Se, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o aumento de 40% (quarenta
por cento), ao funcionalismo Público Municipal em Regime Estatu-
tário e Celetista ativo e inativo, que percebem acima de dois sá-
lários mínimos.

Art. 2º- Para os que recebem até dois salários míni-
mos serão beneficiados com o Índice do piso Nacional de Salários

Art. 3º- As despesas desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de
1º de junho

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em
21 de junho de 1991.


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe do Gabinete


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF 022.350.805-53